

**LEI MUNICIPAL Nº 1704 DE 22/12/88
PROJETO DE LEI Nº 1702**

**" DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ISS
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS ÀS CLÍNICAS DE ATENDI-
MENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam isentas do pagamento de Imposto Sobre Serviços, ISS, as Clínicas de Atendimentos Médico Especializados e as Clínicas Odontológicas especializadas, instaladas ou que forem instaladas no Município.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 22 de Dezembro de 1988.

VER.PRES.DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.VICE-PRES.JAIME BATISTA DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE